



PODER JUDICIÁRIO  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS  
Seção de Administração Financeira e Patrimonial - SSJ de Uberlândia  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

## DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA - DOD 0801996

[Resolução Presi 4/2021](#) (12234632)

(Guia de suporte ao preenchimento do DOD: [12964067](#))

### 1. Unidade requisitante (inc. III)

NUSUB/SEAFI\_06 - Subseção Judiciária de Uberlândia-MG / SEI do Plano Anual de Contratações 2024: 0003151-84.2024.4.06.8000 / 0848081.

### 2. Descrição sucinta da demanda (inc. II)

Aquisição de 50 refletores LED de 100 W, 50 refletores LED de 50 W e 30 lâmpadas LED bulbo, E27, 15W, para uso no edifício-sede da SSJ de Uberlândia.

### 3. Alinhamento da demanda com diretrizes e metas institucionais (inc. IV)

Objetivos estratégicos do órgão (agilizar os trâmites judiciais e otimizar custos operacionais):

Detalhamento:

\* Plano Estratégico da Justiça Federal - [PEJF 2021-2026](#), Macrodesafios Nacionais: "*Aperfeiçoamento da gestão administrativa e da governança judiciária*", "*Agilidade e produtividade na prestação jurisdicional*", "*Instalações físicas adequadas*";

\* [ODS: 7](#) - Energia acessível e limpa (Meta 7.3 - "*aumentar a taxa de melhoria da eficiência energética da economia brasileira*");

\* [ODS: 9](#) - Indústria, inovação e infraestrutura (Meta 9.4 - "*modernizar a infraestrutura e reabilitar as atividades econômicas para torná-las sustentáveis, com foco no uso de recursos renováveis e maior adoção de tecnologias e processos industriais limpos e ambientalmente adequados*");

\* [ODS: 11](#) - Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis (Meta 11.7 - "*proporcionar o acesso universal a espaços públicos seguros, inclusivos, acessíveis e verdes, em particular para as mulheres, crianças e adolescentes, pessoas idosas e pessoas com deficiência, e demais grupos em situação de vulnerabilidade*");

\* [ODS: 13](#) - Ação Contra a Mudança Global do Clima (Meta 13.3 - "*aumentar a conscientização e a capacidade humana e institucional sobre mudança do clima, seus riscos, mitigação, adaptação, impactos, e alerta precoce*").

### 4. Justificativa expressa para a contratação (inc. V)

- Utilização na manutenção predial do edifício-sede da Subseção Judiciária de Uberlândia;

- Indisponibilidade dos componentes que se pretende adquirir no almoxarifado da Seção Judiciária de Minas Gerais - TRF/6ª Região;

- Sustentabilidade e eficiência energética dos dispositivos com tecnologia em LED, gerando economia no consumo de energia e redução dos custos de reposição.

### 5. Código de item (inc. I)

### 6. Quantidade total estimada da contratação (inc. VI)

### 7. Valor unitário e total estimado da contratação (inc. VII)

Obs.: os dados correspondentes aos tópicos 5, 6 e 7 devem ser informados conjuntamente.

Orçamento com valores médios para aquisição de refletores e de lâmpadas o led para a Justiça Federal - Subseção Judiciária de Uberlândia:

Item	Qtde	Descrição do Produto	CATMAT	Valor Unit.
1	50	Refletores LED holofote de 100 W, classificação IP IP65 (no mínimo), temperatura de cor 6500K, cor branca (frio), material do refletor alumínio, eficiência energética A, ângulo de 120 graus, bivolt automático. Marca de Referência: Avant refletor slim ou equivalente.	470259	45,85
2	50	Refletores LED holofote de 50 W, classificação IP IP65 (no mínimo), temperatura de cor 6500K, cor branca (frio), material do refletor alumínio, eficiência energética A, ângulo de 120 graus, bivolt automático. Marca de Referência: Avant refletor slim ou equivalente.	458575	29,14
3	30	Lâmpadas LED bulbo E27 15W, bivolt automático, temperatura de cor 6500K. Marca de Referência: Avant ou equivalente.	431796	5,93
				TOTAL:

→ Pesquisa do código CATMAT através do endereço eletrônico: <https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>.

→ **Local de entrega:** Edifício-sede da Subseção Judiciária de Uberlândia, localizado na Av. Cesário Alvim, nº 3390, Bairro Brasil, Uberlândia-MG

→ O presente orçamento contempla todos os custos que se fizerem necessários para entrega dos materiais nesta Subseção.

→ Para a garantia de desempenho e de segurança, as lâmpadas em LED deverão estar em conformidade com a [Portaria n. 69, de 16 de fevereiro de 2022, do INMETRO](#), segundo a qual "as lâmpadas LED com dispositivo conectado à base são produtos de certificação compulsória, ou seja, obrigatória". As lâmpadas deverão ostentar a etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE, conforme artigo 6, § 1º, da Portaria n. 69/2022.

**8. Vinculação ou dependência, se houver, com a contratação de outro item para sua execução\* (inc. VIII)**

N/A

**9. Data-limite para entrega dos bens ou início da prestação dos serviços\* (inc. IX)**

30/09/2024

**10. Prazo previsto para a execução\* (inc. X)**

30 dias, a partir do recebimento da nota de empenho pela empresa fornecedora.

**11. Indicar se o objeto é passível de contratação por meio de compra compartilhada\* (inc. XI)**

O objeto que se pretende adquirir no presente DOD não é passível de contratação por meio de compra compartilhada, frente à especificidade e à peculiaridade do escopo, tornando inviável qualquer pretensão de ganho econômico ou de escala.

**12. Forma prevista para a contratação\* (inc. XII)**

Dispensa de licitação (art. 75, II - Lei 14.133/2021).

**13. Grau de prioridade da contratação (inc. XIII)**

Grau de prioridade MÉDIO (3)

Pelas razões informadas na Justificativa constante do item 4 acima.

**14. Critérios de sustentabilidade\* (inc. XIV)**

A opção pelas lâmpadas de LED é justificada por não emitirem radiação UV, não conterem mercúrio (substância tóxica encontrada nas lâmpadas de descarga de alta pressão de vapor de mercúrio, e em menor quantidade, nas fluorescentes e fluorescentes compactas).

14.1. Devem ser atendidos os normativos correlatos ao serviço pretendido, destacando-se as disposições estabelecidas no [Manual de Sustentabilidade das Compras e Contratos do Conselho da Justiça Federal \(CJF\)](#) e no [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis](#).

14.2. Aplicam-se à presente contratação, no que couber, os critérios de sustentabilidade previstos na legislação aplicável, em especial:

a) [IN SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010](#) - Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

b) [Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010](#) - Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

c) [Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022](#) - Regulamenta a Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

#### 15. Riscos da não contratação (inc. XV)

- A iluminação e a segurança do prédio que abriga a sede da Subseção Judiciária de Uberlândia poderá ficar comprometida;

- Com o comprometimento da segurança poderá, também, colocar em risco o patrimônio público;

- Poderá causar transtornos e até prejuízos ao bom desenvolvimento das atividades da Subseção.

*\*Os DODs relativos a pedidos de prorrogação ou renovação de contratos contínuos vigentes dispensam as informações dos tópicos 8, 9, 10, 11, 12 e 14.*



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Jose de Oliveira, Diretor(a) de Núcleo**, em 12/08/2024, às 19:44, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0801996** e o código CRC **EBE0D204**.